

AGRESPI	AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ CNPJ (MF) 30.128.386/0001-82 Av. João XXIII, 5325-Bairro Santa Isabel- Show Auto Mall E-mail: jose.noronha@agrespi.pi.com.br CEP 64.053-010 Teresina – Piauí	 GOVERNO DO PIAUÍ
----------------	--	--

Minuta do voto da solicitação de reajuste da Sinart

Relatório: Do Sr. José Medeiros de Noronha Pessoa

Trata-se de manifestação da Sociedade Nacional de Apoio Rodoviário e Turístico LTDA - SINART acerca do reajuste das tarifas de embarque dos terminais rodoviários de Teresina, Picos e Floriano.

Conforme afirma a SINART, tais reajustes estão previstos nos contratos de concessão nº 001, 002 e 003/2015-SUPARC/SEGOV/PI, cláusulas 9.3 e 9.4, e deverão ser concedidos anualmente, o que foi provado em nossa análise dos referidos contratos.

A Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí – AGRESPI utilizou-se dos indicadores do IBGE, conforme anexo, para aplicar o reajuste tarifário baseado no IPCA, cuja variação acumulada de setembro de 2021 a agosto de 2022 foi de 8,72706%

Fonte:

<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAOPUBLICO/exibirFormCorecaoValores.do?method=exibirFormCorecaoValor>

Em síntese, eis o relatório.

VOTO:

Atendidos os requisitos do art. 15 do Decreto nº 17.681/2018, que regulamenta a Lei Estadual nº 7.049/2017 (que cria a AGRESPI), e considerados a competência deste Conselho Diretor (inscrita no art. 5º da Lei Estadual nº 7.049/2017 c/c art. 4º do Decreto nº 17.681/2018 c/c art. 3º do Regimento Interno desta Agência), **VOTO PELA CONCESSÃO DO REAJUSTE COM ÍNDICE DE 8,72706%** das tarifas de embarque dos terminais rodoviários de Teresina, Picos e Floriano baseado no contrato de concessão nº 001, 002 e 003/2015-SUPARC/SEGOV/PI, com base no valor do IPCA acumulado no período. No

AGRESPI	AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ	 GOVERNO DO PIAUÍ
	CNPJ (MF) 30.128.386/0001-82	
	Av. João XXIII, 5325-Bairro Santa Isabel- Show Auto Mall	
	E-mail: jose.noronha@agrespi.pi.com.br	
	CEP 64.053-010 Teresina – Piauí	

Quadro 01 seguinte apresenta-se os valores distribuídos e corrigidos conforme a especificidade da tarifa.

QUADRO 01: Distribuição dos valores corrigidos

Terminal de Teresina					
set 2021 a agosto 2022					
Classificação	Valor da tarifa atual (R\$)	Valor IPCA(%) set2021 a ago2022	Valor correção (R\$)	Valor da tarifa Corrigida (R\$)	Valor da tarifa arredondado (R\$)
Interestadual	5,7	8,727060	0,50	6,1974	6,20
Longa distância>120km	4,35		0,38	4,7296	4,70
Média distância entre 40 e 120km	2,95		0,26	3,2074	3,20
Curta distância<40 km	1,65		0,14	1,7940	1,80

Terminal de Picos					
set 2021 a agosto 2022					
Classificação	Valor da tarifa atual (R\$)	Valor IPCA(%) set2021 a ago2022	Valor correção (R\$)	Valor da tarifa Corrigida (R\$)	Valor da tarifa arredondado (R\$)
Interestadual	5,7	8,727060	0,50	6,20	6,20
Longa distância>120km	4,35		0,38	4,73	4,70
Média distância entre 40 e 120km	2,95		0,26	3,21	3,20
Curta distância<40 km	1,65		0,14	1,79	1,80

Terminal de Floriano					
set 2021 a agosto 2022					
Classificação	Valor da tarifa atual (R\$)	Valor IPCA(%) set2021 a ago2022	Valor correção (R\$)	Valor da tarifa Corrigida (R\$)	Valor da tarifa arredondado (R\$)
Interestadual	5,7	8,727060	0,50	6,20	6,20
Longa distância>120km	4,35		0,38	4,73	4,70
Média distância entre 40 e 120km	2,95		0,26	3,21	3,20
Curta distância<40 km	1,65		0,14	1,79	1,80

AGRESPI	AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ CNPJ (MF) 30.128.386/0001-82 Av. João XXIII, 5325-Bairro Santa Isabel- Show Auto Mall E-mail: jose.noronha@agrespi.pi.com.br CEP 64.053-010 Teresina – Piauí	 GOVERNO DO PIAUÍ
----------------	--	--

Por fim, **VOTO** pela aplicação do reajuste a ser realizado com no mínimo 30 (trinta) dias da publicação da Resolução desta AGRESPI nesse sentido, e **RECOMENDO** que a concessionária diligencie as medidas necessárias para a permanência das boas condições dos Terminais Rodoviários nos municípios citados.

Teresina-PI, 10 de outubro de 2022.

JOSÉ MEDEIROS DE NORONHA PESSOA
Diretor de Saneamento Básico, Transporte e Infraestrutura

<p>AGRESPI</p>	<p>AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ</p> <p>CNPJ (MF) 30.128.386/0001-82</p> <p>Av. João XXIII, 5325-Bairro Santa Isabel- Show Auto Mall</p> <p>E-mail: jose.noronha@agrespi.pi.com.br</p> <p>CEP 64.053-010 Teresina – Piauí</p>	 <p>GOVERNO DO PIAUÍ</p>
-----------------------	---	---

EM ANEXO:

NOTA TÉCNICA Nº 07/2022 CMOG/SUPARC

Assunto: Análise sobre o pedido de reajuste tarifário anual referente aos Terminais Rodoviários de Floriano, Picos e Teresina.

AGRESPI	<p>AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ</p> <p>CNPJ (MF) 30.128.386/0001-82</p> <p>Av. João XXIII, 5325-Bairro Santa Isabel- Show Auto Mall</p> <p>E-mail: jose.noronha@agrespi.pi.com.br</p> <p>CEP 64.053-010 Teresina – Piauí</p>	 <p>GOVERNO DO PIAUÍ</p>
----------------	---	--



**NOTA TÉCNICA Nº 07/2022
CMOG/SUPARC**

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A presente Nota Técnica tem como objetivo analisar o reajuste anual das tarifas praticadas nos terminais rodoviários de Teresina, Picos e Floriano no tocante aos Contratos de Concessão de números 001/2015, 002/2015 e 003/2015, firmados entre o Estado do Piauí, através da Secretaria de Transportes-SETRANS, e a Concessionária SINART.

A situação fática que motivou esta análise deriva do Ofício DPC-054/22 encaminhado pela Concessionária SINART a esta Superintendência, em 15 de setembro de 2022, informando o reajuste anual das tarifas praticadas nos terminais rodoviários supracitado, com base na cláusula 9.3 dos preditos contratos.

Como subsídios para o presente estudo, esta Nota Técnica utilizou a seguinte documentação:

- Contratos nº 001/2015, nº 002/2015 e nº 003/2015 – SUPARC/SEGOV/PI;
- Lei nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995;
- Decreto 17.574 e Decreto nº 17.575 de 28 de dezembro de 2017 – que estabelecem as tarifas de embarque praticadas nos Terminais de Teresina, Picos e Floriano;
- Ofício DPC-054/22.

2. DA ANÁLISE TÉCNICA

De início, esclarece-se que através dos contratos nº 001/2015, nº 002/2015 e nº 003/2015 – SUPARC/SEGOV/PI, a Lei nº 8.987/95 e demais legislações complementares é possível verificar quais os critérios de reajuste aplicáveis, bem como a conformidade dessa regulação tarifária.

Nesse sentido, o reajuste que trata esta Nota Técnica representa, em verdade, de uma atualização periódica a que os valores previstos no dispositivo contratual estão sujeitos, com vistas a evitar um desequilíbrio da equação econômico-financeira do projeto, figurando também como um mecanismo de proteção contra variações inflacionárias. Por antever a essencialidade dessa atualização o próprio escopo do contrato prevê a aplicação de uma fórmula para realização do cálculo de reajuste anual.

AGRESPI

**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ**

CNPJ (MF) 30.128.386/0001-82

Av. João XXIII, 5325-Bairro Santa Isabel- Show Auto Mall

E-mail: jose.noronha@agrespi.pi.com.br

CEP 64.053-010 Teresina – Piauí



Estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) mensalmente, ele representa o índice oficial da inflação no Brasil.

Aplicando-se a variação do índice de preço IPCA para o efetivo ajuste das tarifas¹, tem-se que utilizando o índice de correção no período de 09/2021 a 08/2022, o valor nominal de R\$1,00(um real)ficaria de R\$1,09(um real e nove centavos):

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados (informados)

Data inicial 09/2021
Data final 08/2022
Valor nominal R\$ 1,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período 1,08727060
Valor percentual correspondente 8,727060 %
Valor corrigido na data final R\$ 1,09 (REAL)

Considerando os valores supramencionados, o ajuste da tarifa de embarque dos terminais de Teresina, Picos e Floriano - set/2022 seria, conforme se observa na tabela abaixo:



TIPO DE TARIFA	TARIFA (TE_0)	IPCA – set/2021 a ago/2022	TARIFA REAJUSTADA	VALOR ARREDONDADO
Interestadual	R\$ 5,70	8,727060%	6,19744242	RS 6,20
Longa distância: acima de 120 km	R\$ 4,35	8,727060%	4,72962711	RS 4,73
Média distância: entre 40 km e 120 km	R\$ 2,95	8,727060%	3,20744827	RS 3,21
Curta distância: 40 km	R\$ 1,65	8,727060%	1,79399649	RS 1,79

Fonte: <https://www3.bcb.gov.br/CALC/DADAO/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores>

Assim, considerando os valores apresentados pela Concessionária, na tabela da página 02, do Ofício DPC-054/2022, o reajuste aplicado será o valor de R\$ 6,20 (seis reais e vinte centavos) para interestadual; o valor de R\$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos) para longa distância; o valor de R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos) para média distância; e o valor de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos) curta distância, em consonância, portanto, com os valores acima apresentados.

¹ Disponível em: Fonte: <https://www3.bcb.gov.br/CALC/DADAO/publico/exibirFormFinanciamentoPrestacoesFixas.do?method=exibirFormFinanciamentoPrestacoesFixas>.

AGRESPI	<p>AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ</p> <p>CNPJ (MF) 30.128.386/0001-82</p> <p>Av. João XXIII, 5325-Bairro Santa Isabel- Show Auto Mall</p> <p>E-mail: jose.noronha@agrespi.pi.com.br</p> <p>CEP 64.053-010 Teresina – Piauí</p>	 <p>GOVERNO DO PIAUÍ</p>
----------------	---	--





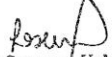
3. CONCLUSÃO


Em razão do que fora relatado e considerando as disposições contratuais e a avaliação do Comitê de Monitoramento e Gestão de Contratos - CMOG/SUPARC, conclui-se que o pleito é justo e viável, posto que o reajuste tarifário apresentado pela Concessionária observou o estabelecido na cláusula 9.3 dos contratos, tendo sido aplicado em conformidade ao Índice de Preços ao Consumidor - IPCA, restando resguardados, desta feita, a segurança jurídica necessária para a aplicação das regras previstas no contrato.

É a análise técnica do Comitê Gestor de Monitoramento dos Contratos - CMOG/SUPARC. Para análise superior.


Teresina, 29 de setembro de 2022.


Luis Felipe Moura Sousa
 Estagiário Financeiro - SUPARC


Luana do Socorro Uchôa Macêdo
 Assessora Jurídica CMOG/SUPARC


Carolina Martins Pinto
 Coordenadora do Comitê de Monitoramento e Gestão de Contratos
 CMOG/SUPARC

APROVO.


Érica Feitosa Coelho Marinho de Andrade
 Superintendente de Parcerias e Concessões – SUPARC

Governo do Estado do Piauí
Superintendência de Parcerias e Concessões – SUPARC
 Av. Pedro Freitas 1804, Centro Administrativo, Bloco I, 2º Andar
 CEP 64.018-900, Bairro Vermelha, Teresina (PI)

Gestão@ppp.pi.gov.br
 www.ppp.pi.gov.br
 @PPPPIAUI